



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 21/08/2025

Hora: 08:47

EXPEDIENTE Nº 050/2025 **RECEBIDO POR** Josélia Araújo

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

19 de agosto de 2025

Institui o Dia Municipal da Acessibilidade Digital e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mostardas o “Dia Municipal da Acessibilidade Digital”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Art. 2º O Dia Municipal da Acessibilidade Digital tem como objetivos:

I. Conscientização da população sobre a importância da acessibilidade digital para pessoas com deficiência ou limitações temporárias.

II. Promoção da inclusão digital, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário às tecnologias e informações online.

III. Incentivo às boas práticas de acessibilidade em sites, aplicativos e serviços públicos e privados.

IV. Fomento à capacitação profissional de desenvolvedores, designers e gestores públicos para aplicarem normas de acessibilidade digital.

V. Redução das barreiras digitais, combatendo a exclusão de grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência visual, auditiva, motora ou cognitiva.

VI. Valorização da cidadania digital, reforçando o direito de todos ao acesso pleno à informação e aos serviços eletrônicos.

VII. Estimular a adoção de tecnologias assistivas, tanto no setor público quanto no privado.

VIII. Fortalecimento de políticas públicas voltadas à acessibilidade digital no município.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br

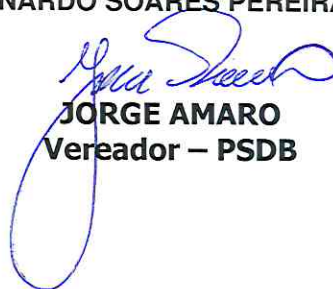


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade Digital poderão contar com o apoio do Poder Público Municipal, por meio de suas secretarias, em especial aquelas vinculadas às áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como com a colaboração de instituições de ensino, entidades da sociedade civil e do setor privado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 20 DE AGOSTO DE 2025.


JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 20/2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no calendário oficial, o Dia da Acessibilidade Digital, a ser celebrado anualmente no dia 11 de março, com o objetivo de fomentar a conscientização e a promoção de práticas voltadas à inclusão digital de pessoas com deficiência e com restrições funcionais, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da igualdade de oportunidades.

Escolhemos o dia 11 de março, pois nesta data no ano corrente, ocorreu o evento de lançamento oficial da norma brasileira de acessibilidade digital em sites, a ABNT NBR 17.225, evento este que contou com o apoio do Google em São Paulo, da ABNT, do CGI.br, NIC.br, da Fundação Dorina Nowill para Cegos e do ICOM - Plataforma de Atendimento em Língua de Sinais.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui aproximadamente 17,3 milhões de pessoas com deficiência, o que representa cerca de 8,4% da população (Censo 2022). Dentre essas, uma parcela significativa enfrenta barreiras no uso de tecnologias digitais, seja pela ausência de recursos de acessibilidade em websites, aplicativos, documentos eletrônicos ou plataformas de ensino e trabalho remoto.

A Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 63, determina que “a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo deverá ser garantida para o uso da pessoa com deficiência, de forma a proporcionar-lhe acesso às informações disponíveis”. No mesmo sentido, o Decreto nº 5.296/2004 e o Decreto nº 10.645/2021 reforçam a obrigatoriedade da acessibilidade digital em serviços públicos e conteúdos digitais de interesse coletivo.

Internacionalmente, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, prevê, em seu artigo 9º, que os Estados Partes devem tomar medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades, às tecnologias da informação e comunicação, incluindo a internet.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



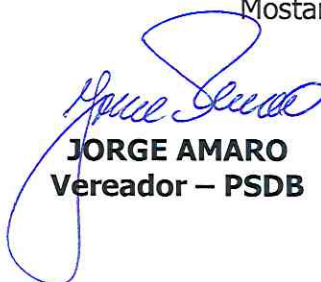
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

O estabelecimento de uma data oficial dedicada à Acessibilidade Digital representa uma estratégia de política pública para sensibilizar a sociedade e estimular ações coordenadas entre o poder público, a iniciativa privada, o terceiro setor e a academia. Além disso, a data servirá como referência para a realização de campanhas de informação, capacitação técnica, desenvolvimento de tecnologias assistivas e avaliação de conformidade digital com padrões internacionais de acessibilidade, como as *Web Content Accessibility Guidelines (WCAG)*, recomendadas pelo *World Wide Web Consortium (W3C)*.

A implementação de um ecossistema digital acessível é condição essencial para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e para a promoção da equidade no acesso à informação, à comunicação, à educação, à cultura, ao trabalho e à cidadania plena.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, cuja relevância se fundamenta na consolidação de uma sociedade inclusiva, democrática e tecnologicamente acessível a todos os cidadãos brasileiros.

Mostardas, 20 de agosto de 2025.



JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br